



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1010

DE 28 DE MAIO DE 1993

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

- Art.1º-** Fica concedido, a partir de 1º de maio/93, aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, inclusive aos da Autarquia Municipal, reajuste de vencimentos, salários e proventos, na ordem de 70% (Setenta por cento) sobre os valores percebidos no Mês de Abril/93.
- Art.2º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
- Art.3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 1993.

Major Vieira, 28 de maio de 1993

Orildo Antonio Severgnini
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Carlos Alvinho Wagner
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO